

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS COM OU SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Quixeré/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, torna a público o presente edital nº 01/2024 premiação a associação com presença cultural no desenvolvimento de espetáculo ao ar livre no município de Quixeré, regido então pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, surgindo como uma oportunidade histórica de fortalecimento e institucionalização do Sistema Nacional de Cultura, onde os entes federados receberão repasses periódicos mediante a formalização de seus sistemas de cultura.

1.2. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Quixeré, sendo lançado para seleção de organização da sociedade civil para realizar, em parceria com a Administração Pública, ações de apoio ao setor cultural, com base no art. 5º, inciso II da Política Nacional Aldir Blanc que orienta a execução do objeto deste edital

### **2. DOS OBJETOS E DOS OBJETIVOS.**

2.1. O objeto deste Edital é a concessão de subsídio para a manutenção de espaços, entidades, grupos ou coletivos culturais, na categoria listada, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural

2.2. Incentivar ações, iniciativas, atividades e projetos culturais através do apoio e fomento de entidades governamentais, promovendo o desenvolvimento cultural do município de Quixeré.

- a) Incentivar ações, iniciativas, atividades e projetos culturais através do apoio e fomento de entidades governamentais, promovendo o desenvolvimento cultural do município de Quixeré.
- b) Assegurar o financiamento e a manutenção de espaços, ambientes, ações e iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos de Quixeré. Isso inclui fornecer os meios e insumos necessários para a produção, registro, gestão e difusão de práticas, saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais

- c) Facilitar o acesso à fruição e à produção artística em Quixeré, abrangendo áreas periféricas, urbanas e rurais. A intenção é garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham acesso às atividades culturais.
- d) Garantir o financiamento para ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos no plano de cultura do município de Quixeré, assegurando que esses esforços sejam contínuos e sustentáveis.

### 3. DOS VALORES A CATEGORIA

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de 7.800 (sete mil e oitocentos reais) disposto na seguinte área e categoria de ações culturais.

ÁREA/LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UND	V.TOTAL
Edital de Subsidio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsidio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando a manutenção de espaços, grupos ou entidades culturais com ou sem personalidade jurídica ligados as demais manifestações culturais.	02	7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)	15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

### 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município Quixeré - CE por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), logo, o valor destinado ao objeto supracitado na seção 3 no subitem 3.1, é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

4.2. Caso haja disponibilidade orçamentária, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO
1701 – Sist. Municipal de Cultura	13 992 1902 2.106 - Fomento a Cultura por meio de Lei Federal – Lei Aldir Blanc	1719000000	3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Quixeré-CE, há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2 O agente cultural pode ser:

- I. Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

5.2.1. Agente cultural, se física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

5.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Quixeré - CE há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO**

6.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

- I. Servidores públicos efetivos, comissionados ou terceirizados, vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré - CE que tenham participado das fases de elaboração ou avaliação do edital e dos projetos;
- II. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo, comissionado ou terceirizado vinculado à Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré - CE, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; III. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- III. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- IV. Aqueles que estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- V. Os membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas.

6.2. O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1 deste edital.

6.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item 6.1.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará, no período de 08 a 12 de julho de 2024, até às 23h:59min.

7.2 Para realização da inscrição, os (as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

7.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.4. Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

### 7.4.1 PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;
- d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- e) Data de expedição do RG;
- f) Órgão expedidor do RG;
- g) UF do RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Endereço residencial completo, com CEP;
- j) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- k) E-mails;
- l) Data de nascimento;
- m) Nacionalidade/naturalidade;
- n) Gênero;
- o) Estado civil;
- p) Escolaridade;
- q) cópia da cédula de identidade (RG);
- r) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- s) comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme anexo IV;
- t) deve apresentar ainda:
  - I. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua;
  - II. A apresentação do currículo, deve ser realizada preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;
  - III. A apresentação de portfólio deve conter links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;
  - IV. Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., que comprovem as atividades descritas nos últimos dois

- anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural;
- V. No ato do cadastro, podem ser incluídos Links para site ou blog da pessoa física (opcional);
  - VI. No ato do cadastro, podem ser incluídos links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
  - VII. No ato do cadastro, podem ser incluídos anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
  - VIII. No ato do cadastro, o candidato deve indicar o nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo);
  - IX. No ato do cadastro, o candidato deve apresentar declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme Anexo II (somente para pessoa física representante de coletivo).

#### **7.4.2. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**

- a). Cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural);
- b) nome da Razão Social;
- c) nome Fantasia;
- d) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) data de Fundação;
- f) código / Natureza Jurídica;
- g) código/atividade principal;
- h) endereço comercial completo, com CEP;
- i) telefone fixo e celular;
- k) e-mails;
- l) dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
- m) cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
- n) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente, comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto ou declaração, conforme ANEXO IV;
- o) link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
- p) apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural. Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural;
- q) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);
- r) links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- s) outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);

- t) cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- u) cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- v) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- w) cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);

7.5. Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

7.5.1. Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.

7.5.2 O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.5.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.5.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

## **8. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

8.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (02) dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.

8.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

8.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

8.5. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo que o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 9. DA ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- a. A realização de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- b. Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Ato de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência ao agente cultural.

## 11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11. A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

11.1.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção composta por avaliadores, já a seleção será feita por consultores membros do corpo técnico da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré/CE.

11.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

11.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os pontuação:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS			
A) Relevância cultural para o município	Pouco relevante 05 pontos	Relevante 10 pontos	Muito relevante 15 pontos	Constitui identidade cultural do município: 20 pontos
B) Quantidade de agentes culturais envolvidos, ativamente nas ações da entidade	5 a 10 agentes: 05 pontos	10 a 15 agentes: 10 pontos	26 a 40 agentes: 15 pontos	Mais de 40 agentes: 20 pontos
C) Análise de Portfólio: Participação em eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Quixeré (CE)	5 pontos por cada evento, comprovado através de declaração em papel timbrado emitido pela Secretaria de Cultura na qual conste a ação cultural, e data do evento, limitando-se a no máximo 4 eventos, podendo perfazer 20 pontos.			
D) Análise do portfólio: fotos e vídeos	4 pontos por cada vídeos de ações culturais executadas pela entidade, em diferentes ações postadas em link no youtube ou google drive, limitando-se há 5 vídeos de diferentes ações, podendo perfazer 20 pontos.; para no caso de fotos, 2 pontos por cada foto de diferentes ações culturais executadas pela entidade, limitando-se há no máximo 10 fotos, datadas e legendadas, podendo perfazer fazer até 20 pontos.			



TOTAL:	Pontuação Máxima: 100 pontos
--------	------------------------------

11.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

11.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.4.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

11.4.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “d”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “a” e sucessivamente até o subitem “b”.

11.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré - CE, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

11.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail, conforme formulário específico de recurso (Anexo V).

11.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Seleção.

11.7. Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.

11.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada nos canais oficiais pela Secretaria de Cultura, de Quixeré/CE e divulgada no site oficial do Município de Quixeré (CE)

11.8.1. Não caberá recurso do resultado final

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

12.1. Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;

12.1.2. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos.

**a) PESSOA FÍSICA:** Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais, municipais e trabalhistas – CNDT;

**b) PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos):**

- I. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;
- III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

12.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única. 12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente

### **13. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Quixeré (CE) e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município de Quixeré (CE);

13.1.1 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

13.1.2 Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC Nº 14.399/2022 - POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE”.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **14. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

14.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

14.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

14.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

14.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital

## 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações destinadas ao setor cultural.

15.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

15.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme avaliação.

## 16. CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1 Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, mediante comunicação aos interessados e critérios deste edital.

ETAPAS	DATAS
Conhecimento público	05 a 07 de Julho
Período de inscrições	08 a 12 de Julho
Seleção das inscrições	13 a 17 de Julho
Resultado preliminar	18 de Julho
Recursos (Se houver)	18 a 21 de Julho

Resultado dos recursos (Se houver)	22 de Julho
Processo de habilitação dos selecionados	23 a 25 de Julho
Resultado da Habilitação dos selecionados	26 de Julho
Recursos contra habilitação (Se houver)	26 a 29 de Julho
Resultado dos recursos (Se houver)	30 de Julho
Convocação para assinatura do recibo de premiação	31 de Julho

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

17.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura,

atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

17.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE.

17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.6. O Município de Quixeré – CE e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.7. O proponente cede à pelo Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

17.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a pelo Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal

17.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

17.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

## 18. DOS ANEXOS

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Quixeré-CE, 05 de julho de 2024

  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nome do Grupo e Coletivo Cultural:

Nome do Espaço/Organização Cultural:

OBS: Os dados gerais do agente cultural (RG, CPF, endereço, etc.) e Espaço Cultural (CNPJ, endereço, certidões, etc.) *serão extraídos do perfil no Mapa Cultural.*

Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?

- Pessoa física
- Microempreendedor Individual (MEI)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- pessoa Jurídica com fins lucrativos

Linguagem e Categoria da inscrição:

Título do Projeto:

### PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

#### Descrição do projeto:

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

#### Objetivos do projeto:

*(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).*

Objetivo Geral 1:

Objetivos específicos 1:

Objetivos específicos 2:

Objetivos específicos 3:

#### Metas:

*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenos resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)*

Meta 1:

Meta 2:

Meta 3:

(Podem ser acrescentadas mais metas)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na Cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado:**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

**Previsão do período de execução do projeto**

Atividade geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Data de início:

Data final:

**Equipe:**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Cronograma de Execução:**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

**Contrapartida:**

Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;

O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

*(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, Patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).*

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal

Nome do Profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do**



**financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

*(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, orçamentos, etc.) utilizado como a referência específica do item de despesa.

Descrição do item	Meta relacionada	Justificativa	Valor und	Quant	Valor total

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**NOME DO ESPAÇO/ORGANIZAÇÃO:**

**NOME DO REPRESENTANTE/INTEGRANTE DO ESPAÇO/ORGANIZAÇÃO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**RG:** \_\_\_\_\_, **ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG:** \_\_\_\_\_,

**CPF:** \_\_\_\_\_, **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS COM OU SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Quixeré/CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS (CPF)</b>	<b>ASSINATURA</b>

---

**ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE**

(Igual à do documento de identificação)

**ANEXO III**

## DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS COM OU SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022** que sou pessoa proponente \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Quixeré/CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, Conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

Quixeré/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura da pessoa declarante